



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.773.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - PROETI

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 88.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Cândia.....R\$ 790.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 120.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 125.000,00

Vínculo 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Cândia.....R\$ 470.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.773.000,00

Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso proveniente da Secretaria Estadual da Educação – **SEDU**, referente à fonte de recurso – 1.599.0001.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação - Cândia – Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3758822-5

Art. 3º. Para atendimento do que trata o Art. 1º será utilizado recurso através do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Proveniente da Secretaria Estadual de Educação – **SEDU**, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 3526728-5

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 11 de março de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 24.153/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 11 de Março de 2024.

MENSAGEM Nº. 016/2024

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 1.773.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil reais), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse do recurso origina-se do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação – **SEDU**, referente ao Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, tendo por finalidade aquisição de material de consumo, para atendimento do serviço vinculado à Educação.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2024, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003300340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 11 de março de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 023/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 016/2024** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

